

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria Pró-reitoria de Administração e Planejamento Diretoria de Administração e Infraestrutura Coordenadoria de Administração Setor de Contratos

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG - www.ifmg.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº: 02/2022 Processo nº: 23208.000366/2022-71

Pregão Eletrônico nº: 40/2021 Processo nº: 23209.002851/2021-99

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS,

Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, neste ato representado por seu Reitor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, edição nº 181, Seção 2, pag.01, considerando o julgamento da licitação Pregão Eletrônico nº 40/2021, processada sob o nº23209.002851/2021-99, RESOLVE registrar o preço ofertado pela Licitante Vencedora VILLARD COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.411.895/0001-45, estabelecida à Rua Dr. Ernesto Tornaghi, nº 30, Bairro Valparaíso, em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, CEP nº 25.655-400, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor Marcelo Souza Pinto, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 50.388.038-3, expedida pela SSP/SP do CPF nº 089.106.297-11, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como à Portaria n. 409, de 21 dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de processamento de dados, conforme especificado no presente Edital e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

03.411.895/0001-45 - VILLARD COMERCIAL EIRELI						
Item	II Jesemeão	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
17	Console De Equipamento De	UN	6	R\$	R\$	R\$

||27.387,1900||19.299,0000||115.794,0000|| Processamento De Dados

Marca: QNAP Fabricante: QNAP

Modelo / Versão: TS-653D-4G + 4 HD 8Tb 7.200 rpm, Seagate - ST8000N

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: STORAGE NAS PEQUENO PORTE, processador Quad core com frequência de 2.0 GHz, possuir 8GB DDR4 de Memória Ram com possibilidade de expansão até 32 GB, suportar 6 discos SATA3 6Gb/s de 3.5"/2.5" tipo HDD/SSD sem a necessidade de gaveta adicional. suportar discos Hot Swap HDD/SDD de 10TB, Deve gerenciar volumes de 32 TB. Deve possuir 4 Discos de 8TB 7.200 RPM Instalados ou outra composição com 4 discos com um volume bruto de 32TB; Os discos devem ser os modelos oficiais recomendados pelo fabricante ou discos projetados para dispositivos NAS com suporte a funcionamento 24/7; possuir duas portas de entrada USB, sendo uma 3.0, possuir duas interface 10/100/100 tipo RJ-45. possuir uma fonte capaz de suportar a storage com todos os seus acessórios, com seleção automática de voltagem de 100 a 240V AC. suportar o recurso de Hot-swap (troca de discos a quente), suportar o recurso de Hot spare (disco reserva para caso de falha), suportar os niveis de RAID 0/1/5/6/10, suportar os seguintes protocolos de rede: CIFS / SMB 2.0 / 3.0;NFS, FTP (Unicode Supported), Rsync, SSH, SFTP,iSCSI/IP-SAN, HTTP, HTTPS, SNMP, Syslog; suportar Conexões criptografadas dos protocolos HTTPS, ftp over ssl/tls,ssh, sftp, Rsync over SSH; suportar os recurso de criptografía de dados nos sistemas ext4 ou Btrfs; suportar o recurso de snapshot sob sistemas Btrfs, suportar 256 Target ISCSI, suportar 256 LUNs ISCSI, suportar 128 versões de snapshot para uma LUN; suportar a criação de usuários e grupos locais; suportar 4 mil usuários; suportar 256 grupos; suportar 256 pastas compartilhadas. suportar 512 mil conexões simultâneas. suportar a integração com MS Active Directory/LDAP; suportar o recurso de SSD Cache para discos SSD 2.5" ou M.2 SSD; suportar os recursos de backup externo: Rsync, Cloud Backup e FTP;

Total do Fornecedor:	R\$ 115.794,0000

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- 3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início na data de 17/12/2021 e encerramento em 17/12/2022, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1 por razão de interesse público; ou
- 5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrada a presente ata e disponibilizada por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lida e achado conforme vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por Marcelo Souza Pinto, Representante legal da empresa, em 03/03/2022, às 12:02, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Leandro Antonio da Conceicao, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento, em 03/03/2022, às 17:58, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG, em 09/03/2022, às 12:47, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Kevin Simoes de Carvalho, Testemunha, em 22/03/2022, às 16:49, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Mariana Barbosa Carvalho Teixeira, Testemunha, em 22/03/2022, às 17:58, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador 1083549 e o código CRC ACCDF3B3.

23208.000366/2022-71 1083549v1